

Conheça os impactos na Reforma Tributária com as mudanças feitas pela Câmara Federal no projeto



As mudanças, feitas pela Câmara Federal, no Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024 sobre a alíquota de referência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) resultaram num aumento de 1,47 ponto percentual na alíquota.

Isto significa que a alíquota padrão dos impostos sobre produtos e serviços na Reforma Tributária deve subir a 27,97%, caso aconteçam as alterações feitas no Parlamento.

Este índice da alíquota foi divulgado pelo Ministério da Fazenda, no dia 23/8, numa nota técnica com a simulação dos impactos das alterações feitas pela Câmara. O PLP 68/2024, que regulamenta a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional (EC) 132/2023, foi aprovado em julho pela Câmara dos Deputados e, atualmente, tramita no Senado.

A equipe de Bernard Appy explica na nota que “quanto mais a legislação ampliar favorecimentos, maior será a alíquota cobrada sobre todos os bens e serviços não favorecidos”.

Os técnicos informam que o objetivo principal da nota é fornecer subsídios para “a tomada de decisões do Congresso Nacional, na avaliação do custo e benefício de diferentes alternativas de tratamentos tributários conferidos aos bens e serviços”.

A reforma foi elaborada, explica o estudo, para que o novo sistema tributário ocorra de maneira gradual, ao longo do período 2027-2032, e foi concebida sob o pressuposto de que “não haverá aumento da carga tributária”. Para isso, foi estabelecida a diretriz constitucional de manutenção da carga tributária e criado um mecanismo de ajuste mediante a calibragem das alíquotas de referência do IBS e da CBS.

O projeto substitui os tributos atuais (ISS, ICMS, IPI, Pis, Cofins e IOF-Seguros) por um sistema dual de Impostos sobre o Valor Adicionado (IVAs), alinhados às melhores práticas internacionais: a CBS, da União; e o IBS, dos entes subnacionais (estados, Distrito Federal e municípios). Outro tópico novo foi a criação do Imposto Seletivo (IS) para incidir, exclusivamente, sobre produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Confraternização do Sindicato será no Catamaran

A Diretoria do Sindicato dos Fazendários do Recife (Afreem Sindical) reuniu-se, no dia 8 de agosto, para definir sobre a confraternização do final de ano. Na oportunidade, foram debatidas estratégias para a campanha salarial e a Reforma Tributária.

De acordo com a diretora social, Jéssica Lorena, a festa será no dia 6 de dezembro, no Restaurante Catamaran, localizado no Cais de Santa Rita.



Fiscos questionam PEC que prevê aplicação das regras da Previdência da União para estados e municípios

Os senadores aprovaram no dia 14/8, em dois turnos, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 66/2023) que reabre o prazo para os municípios parcelarem as dívidas com seus regimes próprios de Previdência. A PEC segue para análise na Câmara dos Deputados. No entanto, foi aprovado um trecho do texto que está preocupando os fiscos porque ele modifica as regras do regime próprio de Previdência dos estados e municípios, aplicando as regras da União.

Trata-se do trecho em que a Constituição Federal passa a vigorar como a seguinte alteração: “Art. 40-A. Aos regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aplicam-se as mesmas regras do regime próprio de Previdência Social da União, exceto se preverem regras mais rigorosas quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial”.

Para debater essa mudança na regra da previdência dos municípios e dos estados, estiveram reunidos no dia 19/8, no Sindifisco-PE, o presidente da Federação Nacional dos Auditores e dos Fiscais de Tributos Municipais (Fenafim) e presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e do Distrito Federal (Anafisco), Fábio



Macêdo; o presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco) e do Sindifisco-PE, Francelino Valença, juntamente com o secretário-geral do Sindicato dos Fazendários do Recife (Afrem Sindical), João Victor de Araújo; e representante da Apefisco, Walter de Souza, entre outros dirigentes.

Na opinião de Fábio Macêdo, esse trecho acima citado fere a autonomia dos estados e municípios. “Só haverá liberdade para piorar as regras para servidores municipais e estaduais”.

De acordo com João Victor de Araújo, o trecho da PEC 66/23 prejudica os municípios e os estados e fere o Pacto Federativo. “Se essa PEC passar vai ser complicado porque quase todos os estados já fizeram suas reformas. E aí, que regra será aplicada ? Além disso, a proposta gera insegurança jurídica”.

Araújo explica que a proposta vai desconsiderar praticamente as reformas feitas pela maioria dos entes federativos e vão ficar valendo as regras da União. “Isso fere o Pacto Federativo”, argumentou ele.

Progressão dos auditores é tema de reunião com a secretária de Finanças

O presidente do Sindicato dos Fazendários do Recife, Fábio Macêdo, e o diretor Manfredo Sarda estiveram reunidos com a secretária de Finanças, Maíra Fischer, para debater a progressão dos auditores que foi implementada sem o pagamento retroativo.

Na oportunidade, a secretária disse que irá apurar junto à equipe da folha de pagamento para resolver o problema.



Editora lança dois livros sobre a Reforma Tributária

Dois lançamentos de livros sobre a Reforma Tributária são os destaques da Editora Jus Podivm. As indicações são do auditor do Recife, Roberval Rocha. Ele é mestre em Direito Processual pela Universidade Católica de Pernambuco e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Leciona nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito. É também autor e organizador de inúmeros livros da Coleção Súmulas Comentadas, anotadas e organizadas por assunto.

Livro “O Novo Sistema Tributário Nacional - Modelo Constitucional de Tributação Pós-Reforma Tributária (2024)”

Quem tiver interesse em se atualizar sobre as repercussões e mudanças que virão com a Reforma Tributária no Brasil precisa ler esse livro de 512 páginas. Ele foi criado por profissionais especializados para atender diversos públicos. A gama de profissionais vai desde auditores, advogados especializados em Direito Tributário até administradores de empresas e políticos.

Com linguagem simples, mesmo com viés especializado, o livro apresenta uma análise detalhada sobre os principais elementos e inovações do novo modelo constitucional de tributação, trazendo a sua teoria, aplicação prática e possíveis efeitos sobre a sociedade brasileira.

Os autores são consultores legislativos do Senado da República, profissionais de destaque na área tributária, que participaram, inclusive, das sugestões para a elaboração do texto legislativo. O livro traz uma abordagem crítica e interdisciplinar, mostrando os complexos mecanismos da legislação nova e contextualizando globalmente, com destaque para as tendências contemporâneas em tributação e experiências internacionais bem-sucedidas.

Os autores defendem que a Reforma Tributária foi apresentada não como um objetivo final, mas como “um ponto de partida para a criação de um sistema tributário mais justo, eficiente e adaptado às necessidades do Brasil no século XXI”.

O ministro e presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Bruno Dantas, elogiou o livro. “Além da análise descritiva, o livro incentiva uma reflexão profunda sobre os desafios e oportunidades que a nova estrutura apresenta para o desenvolvimento econômico e social do país”.



Serviço:

Autores:

Daniel Melo Nunes de Carvalho

Danilo Augusto Barboza de Aguiar

Edson Brasil

Ismael Noronha de Castro

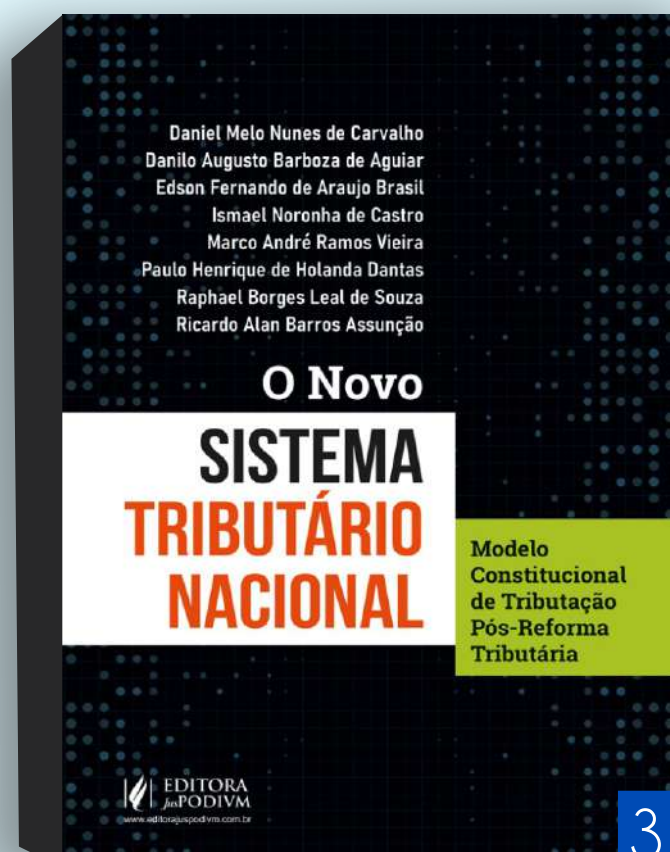
Marco André Ramos Vieira

Paulo Henrique de Holanda Dantas

Raphael Borges Leal de Souza

Onde comprar: <https://www.editorajuspodivm.com.br>

Preço: R\$ 89,90



Livro “Comentários à Reforma Tributária – Emenda Constitucional 132/2023 – entenda o que mudou e por que mudou”

O livro aborda, num formato histórico, a trajetória do Direito Tributário brasileiro e as suas profundas mudanças. O autor Mateus Pontalti explica que, após décadas de promessas e tentativas, com avanços limitados e muitos impasses, o modelo de tributação do consumo do país foi reformulado.

“O Brasil era conhecido por um sistema altamente complexo e ineficiente. A complexidade derivava da multiplicidade de legislações tributárias sobre o consumo, decorrente da divisão da base econômica entre os três entes federativos: a União, responsável pelo IPI, COFINS e PIS; os Estados e o DF, pelo ICMS; e os municípios e o DF, pelo ISSQN”, explica o livro.

Mateus Pontalti é juiz federal (TRF da 1ª Região) e foi procurador da Fazenda Nacional. Mestrando em Direito Tributário pelo IBET e especialista em Direito Tributário, Pontalti também é autor do “Manual de Direito Tributário”, da Coleção Dizer o Direito.

No seu argumento, o autor relata que as ineficiências do sistema tributário eram diversas. “A divisão da tributação do consumo em compartimentos estanques gerava incertezas sobre a aplicação do tributo correto, resultando na tributação de bens similares em diferentes níveis, prejudicando a alocação eficiente de recursos e impondo cargas tributárias variadas aos setores econômicos”.

Pontalti mostra que a Emenda Constitucional (EC) 132/2023 mudou o cenário brasileiro. Afinal, a EC determinou a extinção do PIS, da COFINS, do ICMS e do ISSQN e reduziu as alíquotas do IPI a zero, exceto para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus. Em substituição, surgiram três novos tributos: o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo.

O autor enfatiza que o destaque da reforma não é a contagem de tributos extintos ou criados apenas, mas a racionalização do sistema de tributação. “As regras aplicáveis ao IBS e à CBS diferem substancialmente das anteriores,

corrigindo as distorções mencionadas e alinhando o modelo brasileiro mais de perto com o sistema europeu de tributação”, reforça ele.

No capítulo 1, o livro apresenta o modelo de tributação sobre o consumo no direito norte-americano e europeu, contrastando-o com o antigo modelo brasileiro e suas deficiências. Ao final do capítulo, há uma síntese das alterações promovidas pela EC 132/2023.

No capítulo 2, é apresentado, detalhadamente, cada artigo da EC 132/2023, abordando as disposições já em vigor e as mudanças previstas para o futuro, bem como as regras de transição entre o antigo e o novo regime. O livro é uma brochura com 256 páginas.

Serviço:

Autor:
Mateus Pontalti

Onde comprar:
<https://www.editorajuspodivm.com.br>
Preço: R\$ 59,90



EXPEDIENTE

Fazendários em Pauta

Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - **Afrem Sindical**
Edição: **Agosto/2024**

📍 Rua Professor Andrade Bezerra, 64, Parnamirim, Recife-PE, CEP: 52.060-270
📞 Fones: 3441-6044 / 99756-0826

🌐 www.afremsindical.org.br
✉ afremsindical@afremsindical.org.br
📱 @afremsindical

Diretoria Executiva Biênio: 2024/2025
Presidente: **Fábio Macêdo**
Secretário-geral: **João Victor**
Dir. de Assuntos Sindicais: **Manfredo Sarda**
Dir. Social: **Jéssica Lorena**

Diretor de Aposentados: **José Anchieta**
Dir. Administrativo-Financeiro: **Luiz Ferreira**
Suplentes: **Antônio Gomes e Hélio Max**

Jornalista responsável e edição: **Andréa Pessoa**
e-mail: andrea.pessoa14@gmail.com
Projeto gráfico e diagramação: Alexandre Oliveira
e-mail: alexandre@afrem.org.br